LEI Nº 1106 DE 22 DE JUNHO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO.

FRANCISCO MARIO SIMON, Prefeito Municipal em Exercício, Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que, em cumprimento ao artigo 17 da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda, através de Leilão, dos seguintes Bens do Patrimônio:
01 - UM TRATOR MF 275/4 COD. 9242859 PNEUS DN 12,4/24 TR 1 - número do Trator 275026540 (trator agrícola) avaliado em R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)
02 – UM ARADO REVERSÍVEL MARCA Massy Ferguson mod. Mf 21 nº 5701107 – avaliado em R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais)
03 – UMA GRADE HIDRÁULICA MARCA TATU MOD. 28X20X3,5 MA nº 0977757 – avaliado em R$ 700,00 (setecentos reais)
04 – UM GRAMPO - Pé de Pato – avaliado em R$ 600,00 (seiscentos reais)
05 – FERRO VELHO – aproximadamente 700 kg. – avaliado em R$ 0,10 (dez centavos) por Kg.
06 – CHASSI CARROÇÃO – avaliado em R$ 100,00 (cem reais)

Art. 2º O Leilão seguirá os trâmites legai, submetendo-se à avaliação por comissão devidamente nomeada e Leiloeiro designado pelo Município.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 22 dias do mês de junho de 2005.

Francisco Mário Simon
Francisco Mário Simon
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 22.06.2005.
Secr. Da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 22/06/05 a 04/07/05
Secretaria da Administração